



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de veículo tipo sedan 0 KM, transporte de 05 pessoas, para atender as necessidades desta Casa.

Área Requisitante: Gabinete da Presidente

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

- **Maria Julieta Ribeiro – Vice Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.¹

1.3- O papel do ETP (não obstante previsão legal) tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão²:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4-O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5- Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP (atenção especial para os destaques que não constam do original):



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da aquisição;

IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de aquisição de veículo tipo sedan 0 KM, transporte de 05 pessoas, para atender as necessidades desta Casa, conforme especificações detalhadas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição do Objeto					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	RS TOTAL
01	01	UN	Especificação Técnica Mínima: Veículo novo o (zero) km, modelo sedan, tipo passageiro ano de fabricação/modelo mínimo da contratação, capacidade para 05(cinco) lugares, com pintura original de fábrica na cor cinza, com 04 (quatro) portas, potência mínima do motor 1.3 – 4 cilindros, potência de no mínimo 100 cv, bicomustível flex, câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica progressiva, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, freios abs, vidros elétricos nas quatro portas, airbags frontais, cinto de segurança para todos os ocupantes; desembaçador de vidro traseiro, limpador de para-brisa, ar condicionado digital original de fábrica, ar quente, travas elétricas nas quatro portas, sistema de som fm/mp3, conexão usb. sd-card, auxiliar e bluetooth, central multimídia no mínimo 5” com Android Auto e Apple Car play, auto falantes (frente e traseiro), bancos em couro ecológico, rodas de liga leve no mínimo 16”, volante com regulagem de altura, câmera de ré, sensor de estacionamento, volante com comandos de rádio e telefone, alarme antifurto, com acessórios: macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda, protetor de cárter, jogo de tapetes em borracha, insulfilmado. O veículo deve estar com ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, manual do proprietário do veículo. O veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação		



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		ser realizada de modo a comprometer o desempenho original da fábrica. Garantia mínima de 12 meses. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; ☐ Deverão ser entregues com NF que permita o 1º emplacamento/licenciamento diretamente em nome do órgão comprador; ☐ Fabricação Nacional/Mercosul Com concessionária ou oficina autorizada em um raio de 100 km da sede da Câmara de Gonçalves/MG para revisões dentro da garantia; não havendo, a despesa de locomoção será por conta do licitante em veículo apropriado tipo guincho. Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico, com todas as características do veículo, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações. Conter concessionária autorizada no Estado de MG.		
--	--	--	--	--

1.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas externas da Câmara Municipal, como a realização de fiscalizações "in loco" e o atendimento às necessidades da população de forma mais ágil e eficaz, o veículo também é necessário para o deslocamento de parlamentares e servidores para eventos de capacitação legislativa e para reuniões com outros órgãos de diferentes localidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A aquisição do veículo está prevista no **Plano Anual de Contratações de 2025**.

2.2 Os **recursos financeiros** necessários para a compra estão assegurados no **orçamento de 2025**, sendo provenientes de dotação específica destinada à aquisição do mesmo.

2.3 A compra está em conformidade com as diretrizes de **eficiência administrativa e otimização de recursos públicos**.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O veículo a ser adquirido é considerado bem comum, com especificações técnicas usuais no mercado, permitindo a competitividade e transparência no processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 O veículo deverá atender às **normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN** e demais regulações pertinentes, garantindo segurança, eficiência energética e menor impacto ambiental.

4.2 Da exigência de prospecto

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte) horas, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

4.2.1.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

4.2.2 Serão exigidos prospectos dos seguintes produtos:

- 4.2.2.1 Veículo automotor, **novo, 0 km, tipo sedan, motor 1.3 com potência mínima de 100 cv**, flex (gasolina/etanol), transmissão automática de no mínimo 5 velocidades, **ano de fabricação 2025**, cor cinza.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Capacidade para 5 passageiros**, direção elétrica, **ar-condicionado automático**, bancos em couro, **central multimídia com tela touchscreen de 5"**, sensores de estacionamento, **câmera de ré**.
- Equipado com **airbags**, freios ABS com EBD, rodas de liga leve de 16", retrovisores elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. O veículo deve estar em **conformidade com as exigências do CONTRAN**, sem alterações nas características originais de fábrica.

4.2.3 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5 No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.6.1 Inspeção visual (fotografias do produto); e

4.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

4.2.7 Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste ETP.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.5 Garantia dos produtos

4.5.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

4.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

4.5.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores.

5.2 Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.

5.3 Particularmente no transporte de servidores, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas autoridades.

5.4 A aquisição de veículo novo agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

5.5 Assim é imprescindível a troca do veículo, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.

5.6 A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

5.7 O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

5.8 Diante da necessidade de aquisição de veículo automotor terrestre 0km, buscou-se utilizar a centralização de aquisição de equipamento de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas e aprovadas para demandas do setor, inclusive com intuito de afastar os materiais de qualidade inferior. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade, redução da inatividade do veículo e agilidade na execução do serviço público. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores.

5.9 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Presencial e julgamento por Menor Preço.

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 A solução escolhida, em relação às outras soluções apresentadas, se mostra a mais viável em virtude de, no caso da solução que considera a aquisição de um veículo 0 km, para atender esta Casa, ser a mais eficiente daquelas disponíveis, considerando a locação de veículos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN 0 KM, TRANSPORTE DE 05 PESSOAS, conforme especificações para atender esta Casa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição do Objeto					
ITE M	QUAN T.	UNI D.	DESCRIÇÃO	MARCA	RS TOTA L
01	01	UN	Especificação Técnica Mínima: Veículo novo o (zero) km, modelo sedan, tipo passageiro ano de fabricação/modelo mínimo da contratação, capacidade para 05(cinco) lugares, com pintura original de fábrica na cor cinza, com 04 (quatro) portas, potência mínima do motor 1.3 – 4 cilindros, potência de no mínimo 100 cv, bicom bustível flex, câmbio automático de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, direção elétrica progressiva, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, freios abs, vidros elétricos nas quatro portas, airbags frontais, cinto de segurança para todos os ocupantes; desembaçador de vidro traseiro, limpador de para-brisa, ar condicionado digital original de fábrica, ar quente, travas elétricas nas quatro portas, sistema de som fm/mp3, conexão usb. sd-card, auxiliar e bluetooth, central multimídia no mínimo 5” com Android Auto e Apple Car play, auto falantes (frente e traseiro), bancos em couro ecológico, rodas de liga leve no mínimo 16”, volante com regulagem de altura, câmera de ré, sensor de estacionamento, volante com comandos de rádio e telefone, alarme antifurto, com acessórios: macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda, protetor de cárter, jogo de tapetes em borracha, insulfilmado. O veículo deve estar com ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, manual do proprietário do veículo. O veículo deve ter suas características originais mantidas, não		



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original da fábrica. Garantia mínima de 12 meses. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; ☐ Deverão ser entregues com NF que permita o 1º emplacamento/licenciamento diretamente em nome do órgão comprador; ☐ Fabricação Nacional/Mercosul Com concessionária ou oficina autorizada em um raio de 100 km da sede da Câmara de Gonçalves/MG para revisões dentro da garantia; não havendo, a despesa de locomoção será por conta do licitante em veículo apropriado tipo guincho. Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico, com todas as características do veículo, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações. Conter concessionária autorizada no Estado de MG.		
--	--	---	--	--

7.2 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de aquisição o seguinte **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Câmara Municipal de Gonçalves.

7.3 O objeto deste procedimento de aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 A entrega do veículo deverá ser realizada na unidade administrativa, conforme endereço e quantitativo em anexo;

7.5 Os Veículo deverá ser entregue, acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

7.6 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.7 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

7.8 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.9 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.10 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.11 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 8.1- A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

10.2 Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

10.3 Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 60 (sessenta) dias.
- c) forma de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal
- d) alterações de preços:

10.4 Não existe a possibilidade de solicitações de reequilíbrio econômico financeiro

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.169,80 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) a qual segue em anexo cotações individuais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4 e seus subitens deste ETP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca do Registro de preço para futura e eventual compra de veículos para o esta Casa conforme descrição da Resolução SES nº 9.334/24.

14.2 Cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

14.3 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição

Gonçalves, 13 de novembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

MARIA JULIETA RIBEIRO

VICE PRESIDENTE

De acordo:

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA

Presidente da Câmara